



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 19/12/17 *Alvina*

PROJETO DE LEI

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO
DE PINDAMONHANGABA INSERIR NAS
PLACAS DE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL
DO AUTISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2017

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E
PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA INSERIR NAS
PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL
DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 4284/2017

Data: 18/12/2017 - Horário: 13:49



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Os estabelecimentos públicos e privados do município de Pindamonhangaba ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV- Shoppings Centers;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

V - lojas em geral; e

VI - similares.

§2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de dezembro de 2017

CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Esse projeto de lei pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no município de Pindamonhangaba. O texto foi formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos serão supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares o dever de acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

A lei federal 10.048, de 2000, garante o direito das pessoas com deficiência terem prioridade no atendimento, que deve ser feito em filas específicas para elas.

O autismo é uma condição do desenvolvimento neurológico caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social, além da presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O autista pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações, que podem se manifestar de diferentes intensidades, de acordo com a pessoa. Cabe ressaltar, que o Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos. Dessa forma conto com o apoio dos meus pares na aprovação desse projeto de lei

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de dezembro de 2017

CARLOS MOURA-MAGRÃO

VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Símbolo do Autismo



Símbolo do autismo é uma fita formada por peças de quebra-cabeça, representando a complexidade e diversidade de pessoas no espectro (Foto: Divulgação)

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de dezembro de 2017

CARLOS MOURA MAGRÃO

VEREADOR